



LEI Nº 301, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – Estado da Paraíba – faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 147, de 29 de março de 2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

| CLASSE/REFERÊNCIA | I | II | III | IV | V | VI | VII |
|--------------------------|----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|
| CLASSE A | 1.841,51 | 1.933,59 | 2.025,66 | 2.117,74 | 2.209,81 | 2.301,89 | 2.393,96 |
| CLASSE B | 2.117,74 | 2.223,63 | 2.329,51 | 2.435,40 | 2.541,29 | 2.647,18 | 2.753,06 |
| CLASSE C | 2.329,51 | 2.445,99 | 2.562,46 | 2.678,94 | 2.795,41 | 2.911,89 | 3.028,36 |
| CLASSE D | 2.541,29 | 2.668,35 | 2.795,42 | 2.922,48 | 3.049,55 | 3.176,61 | 3.303,68 |
| CLASSE E | 2.753,06 | 2.890,71 | 3.028,37 | 3.166,02 | 3.303,67 | 3.441,33 | 3.578,98 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS

Prefeito Constitucional